



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA da 22ª (Vigésima Segunda) Sessão Extraordinária da 3ª (terceira) Sessão Legislativa da 19ª (décima nona) Legislatura da Câmara Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo. Ao décimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às 15 horas, no Plenário Henrique Broseghini, situado na Rua São José, nº 135, Centro – Fundão. Reuniu-se a Câmara Municipal sob a Presidência do Vereador Eleazar Ferreira Lopes e os Vereadores Ataídes Soares da Silva, Vilcimar Correa, Antônio Piol, Elielton Rocha Nascimento, Eloízio Tadeu Rodrigues Fraga, Ângela Maria Coutinho Pereira, Janilton Almeida de Carli, Ronaldo Broetto Scaquetti e Sonia Lusia Neves Rodrigues Steins. Havendo quorum para ser realizada a Sessão Extraordinária o presidente invocou a proteção de Deus e declarou abertos os trabalhos. Logo após, solicitou a todos que ficassem de pé para a leitura de um trecho da Bíblia, conforme preceitua o § 3º do Artigo 112 do Regimento Interno, que foram pronunciadas pelo Vereador Eleazar: ***“Deem graças em todas as circunstâncias, pois esta é a vontade de Deus para vocês em Cristo Jesus.”*** (1 Tessalonicenses 5:18). O Presidente solicitou ao vice presidente que fizesse a chamada. Presente os Vereadores: Ataídes, Angela, Antônio Piol, Eleazar, Ronaldo, Janilton e Eloízio Tadeu. Ausentes os Vereadores: Elielton, Sônia e Vilcimar. TRIBUNA LIVRE: Por se tratar de Sessão Extraordinária não há. **EXPEDIENTE:** O Secretário registrou o horário do início do expediente que se deu às 15 horas e 17 minutos. O Presidente dispensou a votação da ata da 21ª Sessão Ordinária. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a leitura das proposições que deram entrada nesta Câmara Municipal. **PROJETO DE LEI – REGIME DE URGÊNCIA Nº 043/2019 de autoria:** Poder Executivo – Joilson Rocha Nunes. Ementa: dispõe sobre a obrigatoriedade da prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal no âmbito do município de Fundão/ES e dá outras providências. Remeteu a Comissão Permanente de Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento. **PROJETO DE LEI – REGIME DE URGÊNCIA Nº 045/2019 de autoria:** Poder Executivo – Joilson Rocha Nunes. Ementa: altera o art. da Lei Municipal nº 855/1995, alterando o nome e o endereço da escola que especifica e dá outras providências. Remeteu a Comissão Permanente de Justiça e Redação e Comissão de Educação, Saúde e Assistência. **Oradores:** Por se tratar de Sessão Extraordinária o



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

momento dos oradores é suprimido. **ORDEM DO DIA: PROJETO DE LEI - REGIME DE URGÊNCIA Nº 031/2019** de autoria: Poder Executivo - Joilson Rocha Nunes. Ementa: dispõe sobre a criação e normatização do Contencioso Administrativo Fiscal do município de Fundão, altera a lei nº 362/2005 e dá outras providências. Informou a Comissão de Justiça e Redação é pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade e boa técnica legislativa, portanto pela aprovação com emendas. A Comissão de Finanças e Orçamento é pela aprovação com emendas. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a leitura das Emendas, bem como a justificativa. Emenda nº 01: (Emenda Supressiva ao capítulo VI, seção I, da gratificação por processo julgado pela JIF e CMRF). Emenda nº 02: (Emenda Modificativa ao Art. 54). Emenda nº 03: (Emenda Modificativa ao Art. 55). Emenda nº 04: (Emenda Supressiva ao Art. 56). Emenda nº 05: (Emenda supressiva ao Art. 57). Emenda nº 06: (Emenda Supressiva ao Art. 58). Este relator observou certo exagero por parte do Poder Executivo Municipal ao disciplinar e regulamentar o pagamento da gratificação aos presidentes, aos membros e secretários da Junta de Impugnação Fiscal - JIF e Conselho Municipal de Recursos Fiscais - CMRF, data vênia, o mesmo está totalmente fora da realidade sócio econômica do Município de Fundão, assim sendo, por entender este relator que de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do executivo, há que levar em consideração a função do Poder Legislativo, obedecidos os princípios da razoabilidade/proporcionalidade, Princípio da moralidade e Princípio da Eficiência e Economicidade. Não trataremos aqui sobre tais princípio, posto que é do conhecimento de todos, mas nessa linha de raciocínio da Razoabilidade e Economicidade, do ético que usa da moral e da honestidade e consegue realizar uma boa administração conseguindo discernir além do justo e injusto de determinadas ações, podendo garantir um bom trabalho, bem como a inclusão da eficiência no âmbito Administrativo, pois é necessária em virtude da aplicação de políticas voltadas para a cobrança de desempenho e para a racionalização das despesas, apresento algumas emendas Modificativas e Supressivas ao presente Projeto de Lei, conforme segue abaixo: JUSTIFICATIVA: O interesse público tem supremacia sobre o interesse individual. Em outro momento pode a administração pública entender de outra forma a



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

gratificação do Presidente, Membros e Secretário da Junta de Impugnação Fiscal - JIF e do Conselho Municipal de Recursos Fiscais - CMRF, ante os princípios da razoabilidade/proporcionalidade, Princípio da moralidade e Princípio da Eficiência e Economicidade. Inclusive importa ressaltar que a proposta apresentada, se aprovada irá incapacitar o município financeira e economicamente, e uma vez paga tais gratificações não poderá o Executivo rever seus atos. Em discussão. **Com a palavra Vereador Eloízio Tadeu:** justificou que devido a falta de um membro da Comissão ele foi o relator deste Projeto e para não suspender a Sessão ele voltou a favor. **Com a palavra Vereador Ronaldo:** só que este Projeto dá gratificações para pessoas que estão fora da Prefeitura. Então, como um Órgão Público vai pagar uma pessoa que não é funcionário Público? Precisamos seguir o que está dentro dos parâmetros da Lei. **Com a palavra Vereador Eloízio Tadeu:** achou incrível que não houve nenhuma manifestação por parte do Executivo em cima desse Projeto. Não havendo mais quem quisesse discutir, orientou que quem permanecesse sentado estaria votando a favor do Projeto com emendas, e quem fosse contrário levantasse. Em votação o Projeto com emendas foi **Aprovado** com a ausência dos Vereadores: Vilcimar, Elielton e Sônia. Remeteu a Comissão de Justiça e Redação para elaborar a redação final. **PROJETO DE LEI - REGIME DE URGÊNCIA Nº 034/2019** de autoria: Poder Executivo - Joilson Rocha Nunes. Ementa: dispõe sobre a alteração na Lei Municipal nº1.125/2018 que reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo do município de Fundão/ES e dá outras providências. Informou a Comissão de Justiça e Redação é pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade e boa técnica legislativa, portanto pela aprovação. Em discussão. **Com a palavra Vereador Ronaldo:** na verdade este Projeto trata-se de passar o transporte escolar para a Secretaria Municipal de Transporte. Não havendo mais quem quisesse discutir, orientou que quem permanecesse sentado estaria votando a favor do Projeto, e quem fosse contrário levantasse. Em votação o Projeto foi **Aprovado** com a ausência dos Vereadores: Vilcimar, Elielton e Sônia. Remeteu ao Chefe do Poder Executivo para Sancionar a Lei. **PROJETO DE LEI - REGIME DE URGÊNCIA Nº 037/2019** de autoria: Poder Executivo - Joilson Rocha Nunes. Ementa: altera os valores constantes do anexo único da



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei Municipal nº 1.096/2017, concedendo reajuste de 4.17% aos profissionais do Magistério Público Municipal de Fundão. Informou a Comissão de Justiça e Redação é pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade e boa técnica legislativa, portanto pela aprovação. A Comissão de Finanças e Orçamento é pela aprovação. A Comissão de Educação, Saúde e Assistência é pela aprovação. Em discussão. **Com a palavra Vereador Ronaldo:** disse que no seu ponto de vista os professores merecem muito mais de aumento. Ainda falou que o professor não entra na Prefeitura por indicação de ninguém, entra por Concurso Público ou Processo Seletivo, é por mérito de cada um. Falou que espera que a Administração valorize mais esta categoria. Não havendo mais quem quisesse discutir, orientou que quem permanecesse sentado estaria votando a favor do Projeto, e quem fosse contrário levantasse. Em votação o Projeto foi **Aprovado** com a ausência dos Vereadores: Vilcimar, Elielton e Sônia. Remeteu ao Chefe do Poder Executivo para Sancionar a Lei. **MOÇÃO DE PESAR Nº 014/2019** de autoria: Elielton Rocha Nascimento. Ementa: "moção de pesar" em honra da família do recentemente falecido Ilmº Sr Jose Benedito Xavier. Em discussão. Não havendo quem quisesse discutir, orientou que quem permanecesse sentado estaria votando a favor da Moção, e quem fosse contrário levantasse. Em votação a Moção foi **Aprovada** com a ausência dos Vereadores: Vilcimar, Elielton e Sônia. Remeteu a família do homenageado. **REQUERIMENTO LEGISLATIVO Nº 009/2019** de autoria: Eleazar Ferreira Lopes. Ementa: requer cópia integral do processo licitatório e do processo de contratação emergencial firmado com a empresa HFF Transportes Ltda – ME, inscrita no CNPJ 10.342.037/0001-51. Em discussão. Não havendo quem quisesse discutir, orientou que quem permanecesse sentado estaria votando a favor do Requerimento, e quem fosse contrário levantasse. Em votação o Requerimento foi **Aprovado** com a ausência dos Vereadores: Vilcimar, Elielton e Sônia. Remeteu ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTO LEGISLATIVO Nº 010/2019** de autoria: Eleazar Ferreira Lopes. Ementa: requer cópia integral do processo licitatório cuja empresa é Karisten Comercio e Serviços Mecânicos e Elétricos Ltda, inscrita no CNPJ 05.970.357/0001-16. Em discussão. Não havendo quem quisesse discutir, orientou que quem permanecesse sentado estaria votando a favor do Requerimento, e




CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

quem fosse contrário levantasse. Em votação o Requerimento foi **Aprovado** com a ausência dos Vereadores: Vilcimar, Elielton e Sônia. Remeteu ao Chefe do Poder Executivo. **Comunicação:** Não Houve. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, convocou os Senhores Vereadores para a próxima Sessão, que será Ordinária dia 01 de agosto de 2019 as 19 horas e em nome de Deus, declarou encerrada a Sessão às 15 horas e 30 minutos. XX

Plenário Henrique Broseghini, 17 de julho de 2019.


ELEAZAR FERREIRA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES.


RONALDO BROETTO SCAQUETTI
Vice-Presidente da Câmara Municipal
de Fundão (PCdoB)


ELOIZIO TADEU RODRIGUES FRAGA
Secretário da Câmara Municipal de
Fundão (REDE)


ANTÔNIO PIOL
Vereador do Município de Fundão
(PRP)


AFASTADO
MARSEANDRO AGOSTINI LIMA
Vereador do Município de Fundão (PEN)

AUSENTE
VILCIMAR CORREA
Vereador do Município de Fundão

AUSENTE
SÔNIA LUSIA NEVES R. STEINS
Vereadora do Município de Fundão (PRP)


JANILTON ALMEIDA DE CARLI
Vereador do Município de Fundão (PDT)


ATAIDES SOARES DA SILVA
Vereador do Município de Fundão (PEN)


ANGELA MARIA COUTINHO PEREIRA
Vereadora do Município de Fundão (PV)

AUSENTE
ELIELTON ROCHA NASCIMENTO
Vereador do Município de Fundão (PMN)